



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL - 2020

1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CORRECIONADA:

1.1. Unidade Jurisdicional: 1ª Vara do Juizado Especial Cível de Belém.

1.2. Competência: Cível (Lei n. 9.099/95).

1.3. Endereço: Avenida Roberto Camelier, 570 - bairro: Jurunas - CEP: 66.033-640 - Telefone: (91) 3239.5450

1.4. Data da realização da correção: 1º de setembro de 2020.

2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL:

2.1. Magistrado(a):

Juiz(a) Titular	Desde
Ana Patrícia Nunes Alves Fernandes	10.03.2014

2.2. Servidores com atuação no gabinete:

	Nome do Servidor	Cargo	Matrícula
01.	Andréa Margarida Cunha Farias	Analista Judiciário	62219
02.	Fabrcia Castro Mesquita Linhares	Assessora	118354

2.3. Servidores com atuação na secretaria:

	Nome do Servidor	Cargo	Matrícula
01.	Maicon Argenta de Mesquita	Analista Judiciário – Diretor de Secretaria	41440
02.	Cristiane Machado Gomes	Analista Judiciário	34819
03.	Mariza Oliveira do Carmo	Analista Judiciário	58335
04.	Aline Serpa Vieira	Auxiliar de Secretaria	41590
05.	Moema Maria Mello Amarante	Auxiliar Judiciário	42240
06.	Maria Auxiliadora de Freitas Bronze	Oficial de Justiça	42240
07.	Márcio Alexandre Queiroz de Andrade	Oficial de Justiça	42000



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

2.4. Servidores afastados das atividades: SEM SERVIDORES AFASTADOS.

2.5. Estagiários lotados na Unidade: SEM ESTAGIÁRIOS NA UNIDADE.

2.6. Servidores cedidos: SEM SERVIDORES CEDIDOS.

2.7. Conciliadores que atuam na Unidade:

	Conciliadores
01.	Renata Silva e Silva

2.8. Conciliadores que atuam na Unidade com formação em conciliação/mediação: SEM CONCILIADORES COM FORMAÇÃO EM CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO NA UNIDADE.

3. ROTINA DE TRABALHO:

3.1. A Unidade adota os modelos de despacho-mandado, despacho-carta e despacho-ofício? (Provimentos n. 003/2009 e 011/2009 da CJRMB).

SIM

3.2. As remessas ao gabinete são realizadas diariamente? Em caso negativo, qual a periodicidade?

SIM

3.3. A verificação dos prazos é diária? Em caso negativo, qual a periodicidade?

SIM

3.4. Há publicação diária da resenha? Em caso negativo, qual a periodicidade?

SIM

3.5. A Unidade efetua regularmente a análise das suspeitas de prevenção?

SIM

3.6. A secretaria intima as partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp? – Resolução n. 28, de 19.12.2018 – TJPB (Institui e regulamenta, no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Pará, o procedimento de intimação de partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp, e dá outras providências).

Sim, quando a parte informa nos autos o interesse em receber via WhatsApp.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

3.7. Há processos com depósito judicial sem movimentação há mais de 3 anos? - (§2º do art. 2º da Lei Estadual n. 6.750/2005).

SIM

3.8. A Secretaria cumpre efetivamente todas as determinações contidas na Lei n. 8.328/2015 (lei de custas), alterada pela lei n. 8.583/2017?

SIM

4. PAUTA DE AUDIÊNCIAS:

4.1. Conciliação:

a) pauta regular para o dia 01.09.2020.

b) última audiência designada para o dia 29.09.2020. Processo n. 0845275-44.2020.8.14.0301.

c) dias designados para realização das audiências: segunda-feira a quinta-feira.

4.2. Instrução e Julgamento:

a) pauta regular para o dia 27.08.2020.

b) última audiência designada para o dia 21.09.2020. Processo n. 0846041-97.2020.8.14.0301

c) dias designados para realização das audiências: segunda-feira a quinta-feira.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5. METAS NACIONAIS – CNJ:

5.1. Meta 01/2019 – CNJ – Julgar mais processos que os distribuídos.

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluindo os suspensos e sobrestados.

META 01/2019 - CNJ - resultado até dezembro/2019			
Ano	Distribuição	Sentenças	Cumprimento
2019	1.007	971	96,33%

arquivo_844430 (1).pdf - Adobe Acrobat Reader DC

Arquivo Editar Visualizar Janela Ajuda

Início Ferramentas arquivo_844430 (1).pdf

Fazer login

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística
Coordenadoria de Controle de Planejamento

PRODUTIVIDADE

METAS NACIONAIS 2019 - CNJ
META 1 DE 2019 - 1º GRAU - RESULTADO DOS JUIZADOS ESPECIAIS ATÉ DEZEMBRO

COMARCA	UNIDADE	DISTRIBUIÇÃO	SENTENÇAS	GRAU DE CUMPRIMENTO	SITUAÇÃO
ABATETUBA	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE ABATETUBA	792	902	113,75%	Meta Cumprida
ALTAMIRA	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ALTAMIRA	580	815	140,28%	Meta Cumprida
	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ALTAMIRA	4	10	200,00%	Meta Cumprida
	JUIZADO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE DE ALTAMIRA	1	4	200,00%	Meta Cumprida
	JUIZADO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE DE ALTAMIRA	1	4	200,00%	Meta Cumprida
ANANINDEUA	1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANANINDEUA	1.231	1.262	102,44%	Meta Cumprida
	2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANANINDEUA	1.269	1.153	90,79%	Meta Não Cumprida
	3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANANINDEUA	1.345	1.457	108,25%	Meta Cumprida
	VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ANANINDEUA	16	96	564,71%	Meta Cumprida
	VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ANANINDEUA	16	96	564,71%	Meta Cumprida
BELÉM	1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.007	971	96,33%	Meta Não Cumprida
	2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.086	1.133	104,23%	Meta Cumprida
	3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	522	1.145	218,93%	Meta Cumprida
	4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	687	1.118	162,50%	Meta Cumprida
	5ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	891	1.012	113,45%	Meta Cumprida
	6ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	994	1.205	121,11%	Meta Cumprida
	7ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.076	1.380	128,13%	Meta Cumprida
	8ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.043	1.436	137,55%	Meta Cumprida
	9ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.041	1.118	107,29%	Meta Cumprida
	10ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	990	1.162	117,20%	Meta Cumprida
	11ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	986	1.033	104,66%	Meta Cumprida
	12ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	775	1.110	143,04%	Meta Cumprida
	VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ACIDENTES DE TRÂNSITO DE BELÉM	756	617	81,51%	Meta Não Cumprida

PT 10:54 21/09/2020



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5.2. – Meta 02/2019 – CNJ – Julgar processos mais antigos.

Identificar e julgar, até 31.12.2019, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31.12.2015.

META 02/2019 - CNJ - resultado até dezembro/2019

Ano	Acervo	Alvo da meta	Sentenças (anos anteriores e atual)	Julgamento	Cumprimento	Pendentes de julgamento	Necessidade de julgamento
2019	1.057	951	1.047	99,05%	109,95%	10	-96

arquivo_845555.pdf - Adobe Acrobat Reader DC
Arquivo Editar Visualizar Janela Ajuda

Início Ferramentas arquivo_845555.pdf * ? Fazer login

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística
Coordenadoria de Controle de Planejamento

CELERIDADE

METAS NACIONAIS 2019 - CNJ
META 2 DE 2019 - JULGADOS ESPECIAIS - RESULTADO ATÉ DEZEMBRO

COMARCA	UNIDADE	Acervo		Julgamentos		Grua		Cumprimento	Situação	Pendentes de julgamento				Necessidade julgamento
		Atual	Alvo 80%/90%	Anos anteriores	Ano Atual	Total	Julgamento			Cível	Penal	TJ	Total	
ABAETETUBA	JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE ABAETETUBA	800	547	499	33	542	90,13%	100,00%	Meta Cumprida	20	32	0	52	-1
	JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE ALTAMIRA	433	439	336	89	425	92,99%	92,12%	Meta Não Cumprida	33	0	0	33	33
ALTAMIRA	JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ALTAMIRA	17	15	11	3	14	82,35%	81,43%	Meta Não Cumprida	0	3	0	3	1
	JUÍZADO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE DE ALTAMIRA	17	15	15	0	15	88,24%	87,34%	Meta Não Cumprida	0	2	0	2	0
ANANINDEUA	1ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANANINDEUA	1.856	1.318	1.091	190	1.289	69,46%	89,13%	Meta Não Cumprida	213	0	0	213	85
	2ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANANINDEUA	2.021	1.828	1.836	72	1.908	94,41%	100,00%	Meta Cumprida	97	0	0	97	-108
	3ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANANINDEUA	1.853	1.898	1.891	131	1.812	86,46%	100,00%	Meta Cumprida	28	0	0	28	-138
	VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ANANINDEUA	48	43	23	18	39	85,42%	80,12%	Meta Não Cumprida	0	9	0	9	4
	1ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.017	811	1.015	42	1.057	95,08%	100,00%	Meta Cumprida	11	0	0	11	39
BELÉM	2ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.930	1.187	1.294	33	1.327	69,79%	92,75%	Meta Cumprida	3	0	0	3	-10
	3ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.840	1.483	1.595	33	1.628	100,00%	111,09%	Meta Cumprida	0	0	0	0	-183
	4ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.034	822	972	44	1.016	98,26%	100,00%	Meta Cumprida	0	0	0	0	84
	5ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.033	828	975	54	1.029	99,61%	100,00%	Meta Cumprida	4	0	0	4	99
	6ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	847	762	830	14	844	99,65%	100,00%	Meta Cumprida	3	0	0	3	-62
	7ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	779	701	798	17	776	99,63%	100,00%	Meta Cumprida	3	0	0	3	-76
	8ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.451	1.308	1.370	73	1.443	100,00%	111,09%	Meta Cumprida	0	0	0	0	-185
	9ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	515	484	500	14	514	99,61%	100,00%	Meta Cumprida	1	0	0	1	-51
	10ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.513	1.382	1.394	213	1.507	89,69%	100,00%	Meta Cumprida	6	0	0	6	-185
	11ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.022	928	844	25	869	85,03%	84,58%	Meta Não Cumprida	153	0	0	153	51
	12ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	979	883	872	75	947	96,73%	100,00%	Meta Cumprida	32	0	0	32	64
	VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE ACIDENTES DE TRÂNSITO DE BELÉM	775	896	771	3	774	99,49%	100,00%	Meta Cumprida	1	0	0	1	-77
	VARA DO JUÍZADO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE DE BELÉM	220	190	205	16	219	99,55%	100,00%	Meta Cumprida	0	1	0	1	-23
	1ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BELÉM	26	13	11	5	16	100,00%	111,09%	Meta Cumprida	0	0	0	0	-18

297 x 210 mm

PT 11:14 21/09/2020





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5.2.1. – Meta 02/2020 – CNJ – Julgar processos mais antigos.

Identificar e julgar, até 31.12.2020, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31.12.2016.

META 02/2020 - CNJ - resultado até 30 de setembro de 2020					
Ano	Acervo	Alvo da meta	Julgamento	Cumprimento	Necessidade de julgamento
2020	1.057	951	1.047	110,06%	00





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

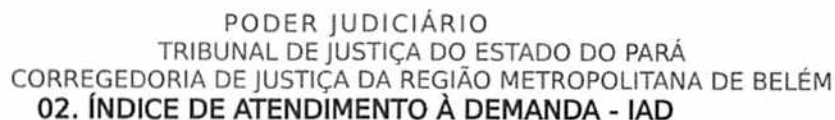
6. GESTÃO JUDICIÁRIA:

01.	Índice de Eficiência da Unidade - IEJud	79,63
02.	Índice de Atendimento à Demanda - IAD	148,16%
03.	Taxa de Congestionamento - TC	65,34%
04.	Índice de produtividade do magistrado - IPM	1.446
05.	Índice de produtividade do servidor - IPS	161
06.	Processos paralisados há mais de 100 dias (total da Unidade)	677
07.	Processos paralisados há mais de 100 dias no gabinete	35
08.	Processos paralisados há mais de 100 dias fora do gabinete	642
09.	Percentual de processos paralisados há mais de 100 dias	27,66%
10.	Processos julgados e não baixados	527

Observação: Dados coletados no painel GESTÃO JUDICIÁRIA, em 30.09.2020.

01. ÍNDICE DE EFICIÊNCIA DA UNIDADE - IEJud







PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
04. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DO MAGISTRADO – IPM



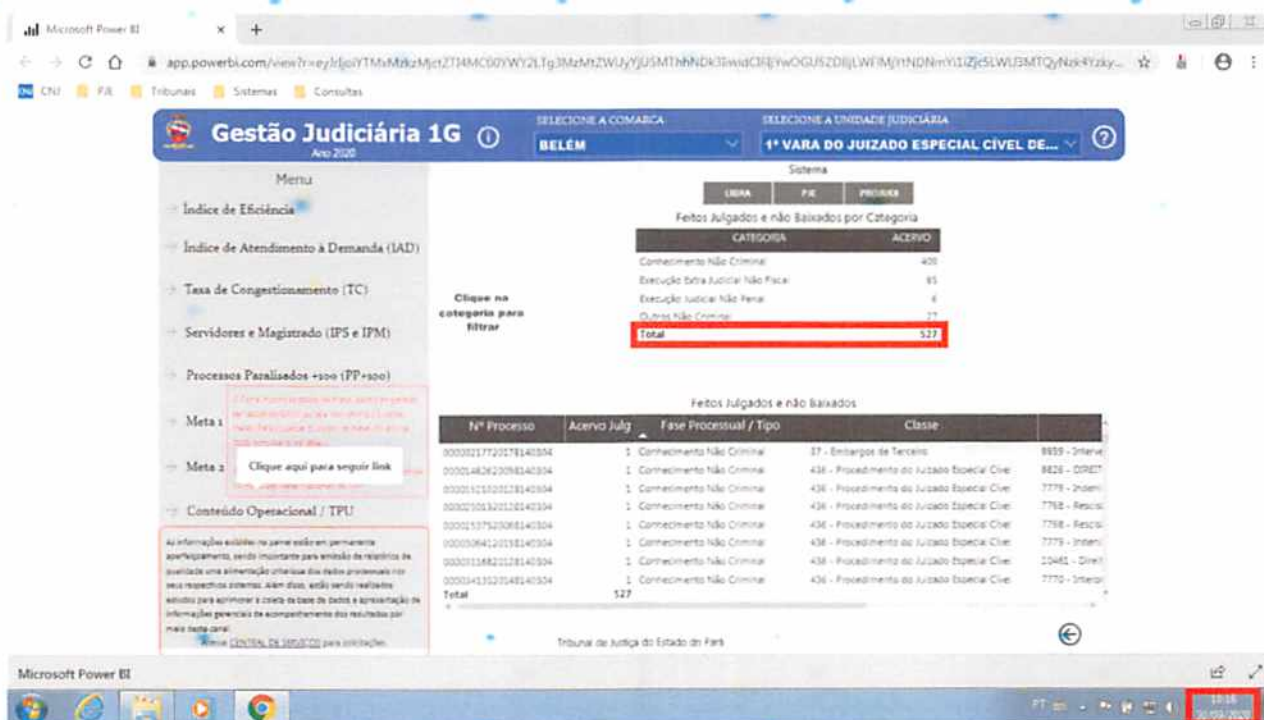
05. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DO SERVIDOR – IPS







PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
10. PROCESSOS JULGADOS E NÃO BAIXADOS



7. DADOS ESTATÍSTICOS:

Sistema PJE:

01.	Acervo processual:	*2.448
02.	Processos novos (distribuídos e redistribuídos) em 2019	**1.420
03.	Processos novos (distribuídos e redistribuídos) em 2020	605
04.	Processos arquivados definitivamente em 2019	1.416
05.	Processos arquivados definitivamente em 2020	682
06.	Processos com prioridade em andamento (idoso)	XXX
07.	Processos com prioridade em andamento (idoso maior de 80 anos)	XXX
08.	Sentenças proferidas com mérito em 2019	412
09.	Sentenças proferidas com mérito em 2020	278
10.	Sentenças proferidas sem mérito em 2019	598
11.	Sentenças proferidas sem mérito em 2020	301
12.	Sentenças homologatórias de acordo em 2019	301
13.	Sentenças homologatórias de acordo em 2020	133
14.	Decisões Interlocutórias proferidas em 2019	1.689
15.	Decisões Interlocutórias proferidas em 2020	818

Observações:

* Dado coletado do painel Gestão Judiciária em **30.09.2020**.

** Os demais dados foram coletados em **14.08.2020**, pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística (DPGE).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

8. DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO:

8.1. MAGISTRADO(A):

01. Em consulta ao painel Gestão Judiciária, em 30.09.2020, constatou-se a existência de **35 (trinta e cinco) processos paralisados há mais de 100 dias no gabinete**. Recomenda-se à magistrada despachar/julgar os referidos processos.
02. Em consulta ao painel Gestão Judiciária, em 30.09.2020, constatou-se que a Unidade Judiciária já cumpriu a META 01/2020 (104,39%). Recomenda-se à magistrada envidar esforços no sentido de que a meta continue sendo cumprida até o prazo final (31.12.2020).
03. Em consulta ao painel Gestão Judiciária, em 30.09.2020, constatou-se que a Unidade Judiciária já cumpriu da META 02/2020 (110,06%). Recomenda-se à magistrada envidar esforços no sentido de que a meta continue sendo cumprida até o prazo final (31.12.2020).

8.2. DIRETOR(A) DE SECRETARIA:

01. Em consulta ao painel Gestão Judiciária, em 30.09.2020, constatou-se a existência de **642 (seiscentos e quarenta e dois) processos paralisados há mais de 100 dias fora do gabinete**. Determina-se ao Diretor de Secretaria dar andamento nos referidos processos.
02. Em consulta ao painel Gestão Judiciária, em 30.09.2020, constatou-se a existência de **527 (quinhentos e vinte e sete) processos julgados e não baixados**. Determina-se ao Diretor de Secretaria, analisar individualmente os processos julgados e proceder a baixa de todos os que estão aptos.
03. Cumprir as recomendações constantes no relatório de fiscalização do Serviço de Fiscalização da Arrecadação dos Serviços Judiciais, em anexo.
04. Cumprir o §2º do art. 2º da lei Estadual n. 6.750/2005. (relatório de subcontas sem movimentação há mais de três anos, em anexo).
05. Em consulta ao Sistema PJe, em 01.10.2020, constatou-se a existência de **514 (quinhentos e quatorze) processos com prazo em curso** (figura abaixo). Determina-se ao Diretor de Secretaria, analisar individualmente referidos processos e, caso constate, que os prazos estão vencidos, proceder a movimentação necessária para o regular andamento processual.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Processo Judicial Eletrônico

Antônio Almeida

1ª Vara do Juizado Especial Cível de Belém / Secretária / Diretor de Secretaria

Assinaturas

Minhas tarefas

Tarefas

Filtros	
Preparar comunicação	1
Processos com prazo em curso	514
Processo sobrestado	140
Processos suspensos	35
Processos devolvidos pelo plantão	2
Processos redistribuídos para esta unidade	2
Recebimento de instância superior	2
Reclassificação de conclusão	1
Verificar providência a adotar	275
Verificar se houve trânsito em julgado	7

02/10/2020

Belém, 02 de outubro de 2020.

Desa. Maria de Nazaré Saavedra Guimarães
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém

Dra. Rubilene Silva Rosário
Juíza Auxiliar da CJRMB

Antonio Carlos de Almeida
Analista Judiciário



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém

CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL - 2020

1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM

DECISÃO

Vistos etc.

Tratam os presentes autos de Correção Ordinária Virtual realizada na unidade judiciária da **1ª Vara do Juizado Especial Cível de Belém**, pela Des. **Maria de Nazaré Saavedra Guimarães**, Corregedora de Justiça da CJRMB, Dra. **Rubilene Silva Rosário**, Juíza Auxiliar da CJRMB e **Antonio Carlos de Almeida** – Analista Judiciário da CJRMB, conforme Edital de Correção Ordinária Virtual n. 08/2020-CJRMB.

A Unidade Judiciária se encontra provida pela Dra. **Ana Patrícia Nunes Alves Fernandes**, respondendo desde 10.03.2014.

A Unidade Judiciária foi correccionada no dia **1º de setembro de 2020**, de onde, destacam-se alguns dados indispensáveis, senão vejamos:

a) Em consulta ao painel Gestão Judiciária, em **30.09.2020**, constatou-se que a Unidade Judiciária já cumpriu a **META 01/2020** (104,39%).

b) Em consulta ao painel Gestão Judiciária, em **30.09.2020**, constatou-se que a Unidade Judiciária já cumpriu a **META 02/2020** (110,06%).

c) Em consulta ao painel Gestão Judiciária, em **30.09.2020**, constatou-se a existência de **35** (trinta e cinco) processos paralisados há mais de **100 dias no gabinete**.

d) Em consulta ao painel Gestão Judiciária, em **30.09.2020**, constatou-se a existência de **642** (seiscentos e quarenta e dois) processos paralisados há mais de **100 dias fora** do gabinete.

e) Em consulta ao painel Gestão Judiciária, em **30.09.2020**, constatou-se a existência de **527** (quinhentos e vinte e sete) processos julgados e não baixados.

Isto posto, **CONCLUI-SE**.





Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém

É função da Corregedoria de Justiça, além das administrativas, orientar e fiscalizar a atividade jurisdicional, zelando para que a sua prestação aconteça de forma eficiente e dentro das diretrizes estabelecidas nacionalmente pelo Poder Judiciário, buscando sempre, implementar políticas que atendam de maneira mais célere e eficiente o jurisdicionado.

Dessa feita, diante do quadro apresentado pelo relatório de Correição Ordinária Virtual, há de se determinar que diante das recomendações necessárias de cumprimento, a Unidade busque esforços para executar as mesmas, dentro dos prazos estabelecidos, ficando ciente que ao término, será inspecionada quanto ao seu efetivo implemento.

À JUÍZA TITULAR OU JUIZ(A) QUE RESPONDA PELA UNIDADE JUDICIÁRIA:

a) Recomenda-se despachar/julgar os **35 (trinta e cinco) processos paralisados há mais de 100 dias no gabinete.**

b) Recomenda-se envidar esforços no sentido de que a **META 01/2020** continue sendo cumprida até o prazo final (31.12.2020).

c) Recomenda-se envidar esforços no sentido de que a **META 02/2020** continue sendo cumprida até o prazo final (31.12.2020).

NESTE SENTIDO, RESSALTO AS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES QUE DEVEM SER CUMPRIDAS PELO(A) DIRETOR(A) DE SECRETARIA, CONSTANTES NO RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA:

a) Em consulta ao painel Gestão Judiciária, em 30.09.2020, constatou-se a existência de **642 (seiscentos e quarenta e dois) processos paralisados há mais de 100 dias fora do gabinete.** Determina-se ao Diretor de Secretaria dar andamento nos referidos processos.

b) Em consulta ao painel Gestão Judiciária, em 30.09.2020, constatou-se a existência de **527 (quinhentos e vinte e sete) processos julgados e não baixados.** Determina-se ao Diretor de Secretaria, analisar individualmente os processos julgados e proceder a baixa de todos os que estão aptos.

c) Cumprir as recomendações constantes no relatório de fiscalização do Serviço de Fiscalização da Arrecadação dos Serviços Judiciais, em anexo.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém

d) Cumprir o §2º do art. 2º da lei Estadual n. 6.750/2005. (relatório de subcontas sem movimentação há mais de três anos, em anexo).

e) Em consulta ao Sistema PJe, em 01.10.2020, constatou-se a existência de **514 (quinhentos e quatorze) processos com prazo em curso**. Determina-se ao Diretor de Secretaria, analisar individualmente referidos processos e, caso constate, que os prazos estão vencidos, proceder a movimentação necessária para o regular andamento processual.

Diante da situação da Unidade Judiciária, com acervo processual considerável (**2.448 processos**), recomenda-se que sejam empreendidos esforços para melhora da Unidade como um todo, de forma sistêmica, com a implementação de uma gestão focada nos resultados, mas também, na melhoria do clima organizacional.

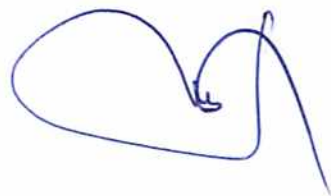
Considerando a publicação da Portaria n. 2005/2019-GP de 02 de maio de 2019, que instituiu o Índice de Eficiência Judiciária do Poder Judiciário do Estado do Pará - IEJud, consolidando a política de gestão do TJPA, determina-se ao(a) juiz(a) a elaboração de plano de ação, em conjunto com os servidores da Unidade, para cumprimento das recomendações da Correição Ordinária Virtual aferidas no relatório, no prazo de 15 (quinze) dias. Neste sentido, para auxiliar o (a) magistrado(a), o(a) mesmo(a) pode solicitar à Coordenadoria de Estatística e a Coordenadoria de Gestão Estratégica da Secretaria de Planejamento do TJ, para auxiliar a confecção do mesmo, bem como esta CJRMB.

Outrossim, considerando os dados obtidos em consulta ao IEJud, recomendo, ainda, ao Magistrado(a) e ao Diretor(a) de Secretaria a necessidade de convergir esforços no sentido de dar impulso oficial aos processos sem movimentação há mais de 100 (cem) dias, em observância à razoável duração do processo, nos moldes do artigo 5º, LXXVIII da Constituição Federal/88 c/c artigo 139, II do Código de Processo Civil.

Ressalta-se, a imprescindível necessidade de efetivar-se todas as determinações/recomendações constantes do relatório de correição ordinária, salientando-se que a Unidade Judiciária necessita de acompanhamento de perto do TJ/PA, a fim de regularizar as demandas atrasadas, razão pela qual, **DETERMINA-SE AO SECRETÁRIO DA CJRMB:**

a) Formalizar processo para acompanhamento do cumprimento de cada uma das recomendações/determinações advindas desta Corregedoria durante a correição judicial, conforme determinação constante no Relatório de Inspeção do CNJ/Junho/2019, encaminhando a este Órgão relatório, no prazo de 30 (trinta) dias.

b) Encaminhar a(o) Magistrado(a) Titular ou eventual substituto(a), assim como a(o) Diretor(a) de Secretaria, via PJECOR e/ou outro meio eletrônico, o relatório da correição e decisão, para conhecimento e cumprimento das





Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém
determinações/recomendações, nos prazos estabelecidos.

c) Encaminhar ofício à PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA para conhecimento e providências que entender necessárias, e no caso em questão, as sugestões constantes no relatório da correição, imprescindíveis ao aperfeiçoamento do serviço desenvolvido pela unidade judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Belém/PA, 02 de outubro de 2020.



MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Desembargadora Corregedora da CJRMB

RUBILENE SILVA ROSÁRIO
Juíza Auxiliar da CJRMB

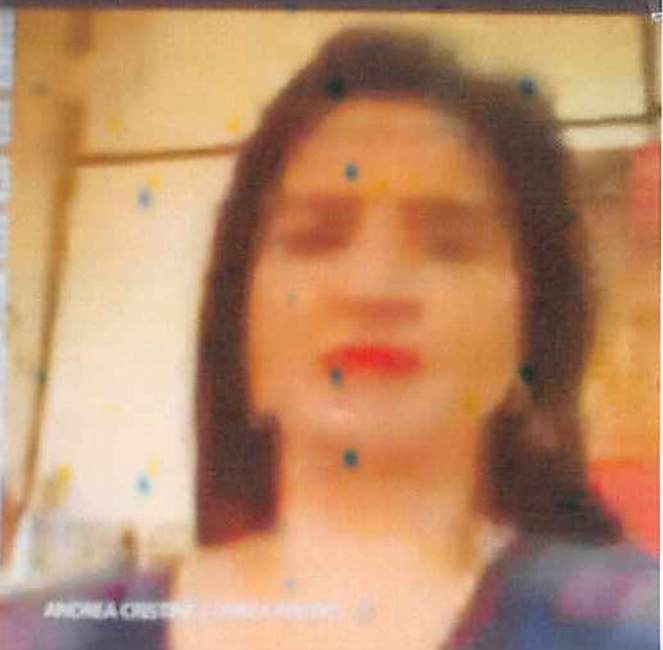
⚠️ Você está gravando Você está gravando esta reunião. Avise a todos que estão sendo gravados. Política de privacidade



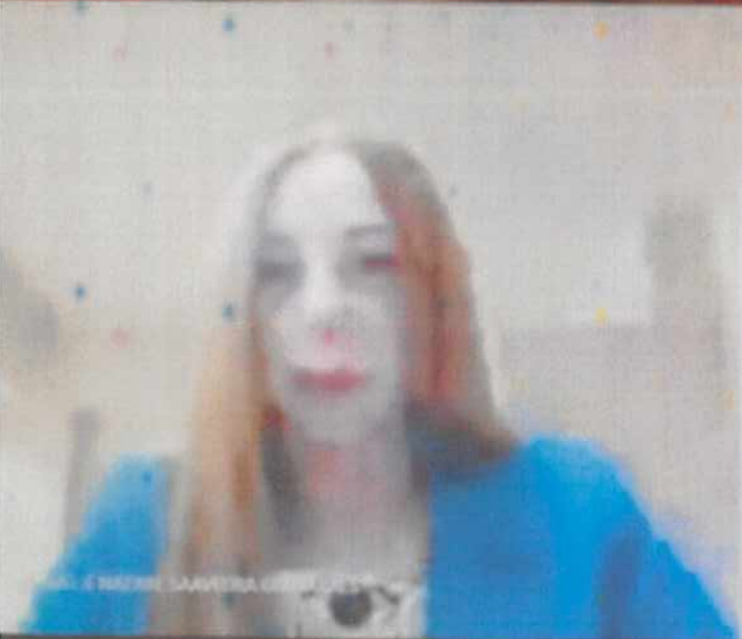
VALERIA ALVES FERNANDES



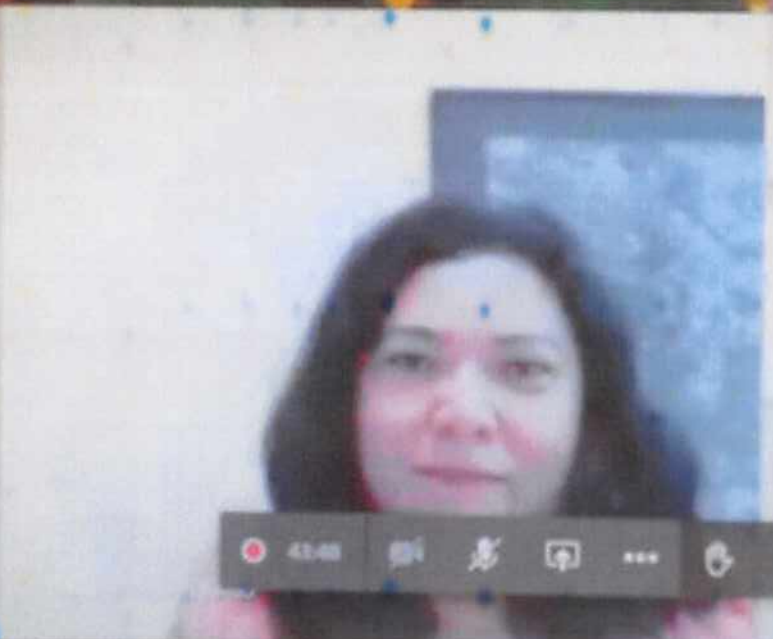
SHERIDA KELA PADRICO TEIXEIRA SALER



ANDREA CRISTINE LOPES LOPES

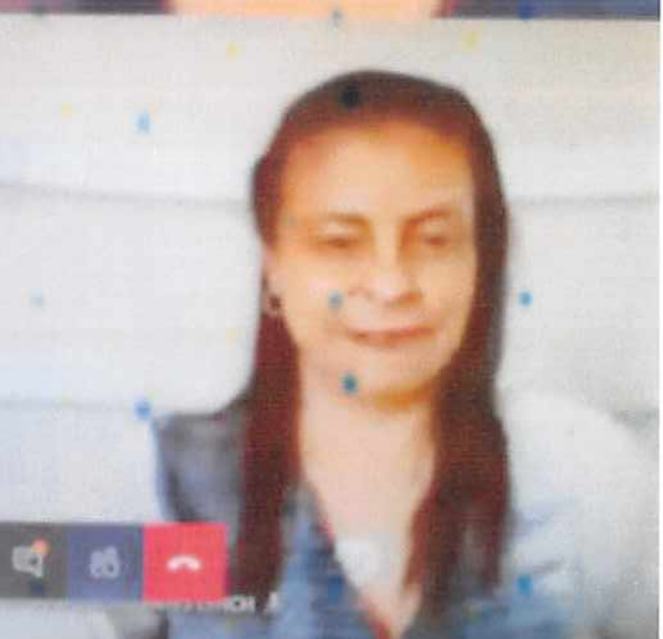


VALERIA ALVES FERNANDES



43:40

🔊 📺 🖱️ ⋮ 🗑️ 🗨️ 📄 📞



ANDREA CRISTINE LOPES LOPES



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS – S E P L A N
COORDENADORIA GERAL DE ARRECADAÇÃO – C G A
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS – D I A J U
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS – S F J

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO JUDICIAL VIRTUAL DAS CUSTAS PROCESSUAIS

1. SÍNTESE DOS TRABALHOS

Vara Judiciária Fiscalizada: 1ª Vara Juizado Especial Cível de Belém

Período da Fiscalização: 19 a 27.08.2020

A presente fiscalização virtual teve como objetivo verificar as razões pelas quais não foram efetivados os pagamentos das custas processuais pelas partes, restando nos processos boletos bancários vencidos e não pagos referentes a atos praticados ou não pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará de acordo com as legislações vigentes.

2. OBJETOS DA ANÁLISE

Boletos Bancários Vencidos e Não Pagos: 132 (cento e trinta e dois), emitidos no período de 01.01.2019 a 31.07.2020 de acordo com os critérios selecionados no sistema Libra – Arrecadação – Relatório Fiscalização;

Relatório de Conta do Processo: situação do boleto bancário: Aberta (não paga);

Comprovante de Pagamento: juntado pela parte nos autos do processo.

3. LEGISLAÇÕES E NORMATIVOS

Lei Nº 13.105/2015 Código de Processo Civil;

Lei Nº 8.328/2015, a qual dispõe sobre o Regimento de Custas e outras despesas processuais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Provimento Nº 18/2017 - CJRMB/CJCI, que regulamenta as fiscalizações judiciais virtuais das custas processuais nas unidades judiciárias das comarcas do Estado do Pará;

Instrução Conjunta Nº 001/2015-GP/CJRMB/CJCI, a qual explicita procedimentos a serem observados pelos Secretários de Câmara, Diretores de Secretaria e responsáveis pela Distribuição de processos quanto ao monitoramento e controle do pagamento das custas judiciais;

Resolução Nº 26, que regulamenta as atribuições inerentes ao cargo de chefe das Unidades de Arrecadação FRJ;

Portaria Conjunta Nº 3/2017 GP/VP/CJRMB/CJCI, que dispõe sobre a regulamentação da redução percentual e do parcelamento de custas processuais.



Assinado digitalmente por MARCIA VALERIA MACEDO DE SOUZA.
Documento Nº: 2556159.16065468-4529 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAMEM202022191A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

MEMORANDO Nº PA-MEM-2020/22191

Belém, 28 de agosto de 2020.

De: Serviço de Fiscalização da Arrecadação dos Serviços Judiciais

Para: Samantha Fernanda Vieira Bittencourt Ferreira

Assunto: Termos de fiscalização

Considerando o Edital de Correição Ordinária Virtual nº 08/2020-CJRMB;

Considerando a realização da Fiscalização virtual das custas processuais da 1ª
Vara do Juizado Especial Cível de Belém ;

Encaminha-se o resultado, conforme disposto no relatório de fiscalização em
anexo.

Cordialmente

MARCIA VALERIA MACEDO DE SOUZA

ANALISTA JUDICIÁRIO - FISCAL DE ARRECADACAO



Assinado digitalmente por MARCIA VALERIA MACEDO DE SOUZA.
Documento Nº: 2556159-8541 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>

Classif. documental | 01.03.01.01



PAMEM202022191A



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS – S E P L A N
COORDENADORIA GERAL DE ARRECAÇÃO – C G A
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA ARRECAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS - D I A J U
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA ARRECAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS - S F J

4. FONTES CONSULTADAS

Sistemas: LIBRA, PROJUDI e PJE;

Núcleos dos Contadores CGA-TJPA: demonstrativo de conciliação;

Banco do Estado do Pará - Banpará: Extrato e relatório de títulos compensados;

Site da Secretaria da Fazenda - SEFA: consulta da dívida ativa;

Site Cadastro Nacional dos Advogados.

5. ACHADOS DA FISCALIZAÇÃO

Foram analisados 132 (cento e trinta e dois) boletos bancários vencidos e não pagos das custas processuais, dos quais, conforme abaixo, há situações que requerem a tomada de providências pela Vara Judiciária e/ou pela Unidade de Arrecadação FRJ.

5.1. BOLETOS BANCÁRIOS A RECUPERAR

Correspondem aos boletos bancários emitidos e não pagos ou ainda não inscritos em dívida ativa do Estado que dependem de providências da Secretaria da Vara poderá a fim de viabilizar o pagamento do boleto bancário pela parte.

PROCESSO	BOLETO	VALOR R\$	VENCIMENTO	ATRASO	ARQUIVO	DIV	FISCALIZAÇÃO
0830883-07.2017.8.14.0301	2018483425	1.063,45	15/06/2019	20m 1d			A PARTE AUTORA CONDENADA EM CUSTAS (SENTENÇA 14.08.2018) FOI INTIMADA POR MANDADO DE INTIMAÇÃO (AR JUNTADO CONFORME CERTIDÃO 24.06.2019). OBSERVAR AS DETERMINAÇÕES DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 0012/2020-GP (PA-EXT-2019/08948) PARA A INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA.
0001014-38.2008.8.14.0304	2019120421	2.433,39	02/10/2019	16m 12d			A PARTE RECLAMADA INTERPÔS RECURSO INOMINADO (DESPACHO 25.01.2009). A MAGISTRADA DETERMINOU A INTIMAÇÃO DA PARTE PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, (MANDADO DE INTIMAÇÃO 12.09.2018). CASO TRANSITE EM JULGADO OBSERVAR O DISPOSTO NO ART. 46, DA LEI 8.328/2015 E AS DETERMINAÇÕES DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 0012/2020-GP (PA-EXT-2019/08948).





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS – S E P L A N
COORDENADORIA GERAL DE ARRECAÇÃO – C G A
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA ARRECAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS - D I A J U
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA ARRECAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS - S F J

0851481-45.2018.8.14.0301	2019296676	1.459,90	11/03/2020	11m 4d	A PARTE AUTORA CONDENADA (SENTENÇA ID-12055938) FOI INTIMADA A PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS (CERTIDÃO - ID 12685422). CASO TRANSITE EM JULGADO OBSERVAR O DISPOSTO NO ART. 46, DA LEI 8.328/2015 E AS DETERMINAÇÕES DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 0012/2020-GP (PA-EXT-2019/08948).
0846538-82.2018.8.14.0301	2019355821	575,76	03/05/2020	9m 12d	A PARTE AUTORA CONDENADA (SENTENÇA ID-10878788) NÃO FOI INTIMADA A PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS SEGUNDO CERTIFICOU A SECRETARIA (CERTIDÃO - ID 17663934 - O MANDADO DE INTIMAÇÃO NÃO FOI CUMPRIDO POR AUSÊNCIA DA PARTE). CASO TRANSITE EM JULGADO OBSERVAR O DISPOSTO NO ART. 46, DA LEI 8.328/2015 E AS DETERMINAÇÕES DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 0012/2020-GP (PA-EXT-2019/08948). AGUARDAR MANIFESTAÇÃO DO MAGISTRADO.
0829748-57.2017.8.14.0301	2019355824	814,31	03/05/2020	9m 12d	A PARTE RECLAMANTE FOI CONDENADA EM CUSTAS (SENTENÇA ID-10852850). A PARTE NÃO FOI INTIMADA A PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS CONFORME CERTIFICADO PELA SECRETARIA (CERTIDÃO ID-17356243 - O MANDADO DE INTIMAÇÃO NÃO FOI CUMPRIDO). CASO TRANSITE EM JULGADO OBSERVAR O DISPOSTO NO ART. 46, DA LEI 8.328/2015 E AS DETERMINAÇÕES DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 0012/2020-GP (PA-EXT-2019/08948). AGUARDAR MANIFESTAÇÃO DO MAGISTRADO.
0849121-40.2018.8.14.0301	2019392420	1.041,51	08/06/2020	8m 6d	A PARTE RECLAMANTE FOI CONDENADA EM CUSTAS (SENTENÇA ID-14053804). DE ACORDO COM CERTIDÃO EMITIDA PELA SECRETARIA (ID-16833130 DE 22.04.2020) A PARTE FOI INTIMADA A PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA . CASO TRANSITE EM JULGADO OBSERVAR O DISPOSTO NO ART. 46, DA LEI 8.328/2015 E AS DETERMINAÇÕES DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 0012/2020-GP (PA-EXT-2019/08948).





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS – S E P L A N
COORDENADORIA GERAL DE ARRECAÇÃO – C G A
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA ARRECAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS - D I A J U
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA ARRECAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS - S F J

0806370-72.2017.8.14.0301	2019401271	585,85	16/06/2020	7m 29d	A PARTE RECLAMANTE FOI CONDENADA EM CUSTAS (SENTENÇA ID 12367705). DE ACORDO COM CERTIDÃO EMITIDA PELA SECRETARIA (ID-17490801 DE 29.05.2020) A PARTE NÃO FOI INTIMADA A PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS. O MANDADO DE INTIMAÇÃO NÃO FOI CUMPRIDO (ID-17490802). CASO TRANSITE EM JULGADO OBSERVAR O DISPOSTO NO ART. 46, DA LEI 8.328/2015 E AS DETERMINAÇÕES DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 0012/2020-GP (PA-EXT-2019/08948). AGUARDAR MANIFESTAÇÃO DO MAGISTRADO.
0841878-45.2018.8.14.0301	2020024491	641,35	29/07/2020	6m 17d	A PARTE RECLAMANTE FOI CONDENADA EM CUSTAS (SENTENÇA - ID 13434299). A SECRETRARIA EXPEDIU UM MANDADO DE INTIMAÇÃO À PARTE DEVEDORA (ID - 18601526). O MESMO FOI POSTADO EM 06.08.2020 (CERTIDÃO - ID 18857285). CASO TRANSITE EM JULGADO OBSERVAR O DISPOSTO NO ART. 46, DA LEI 8.328/2015 E AS DETERMINAÇÕES DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 0012/2020-GP (PA-EXT-2019/08948). AGUARDAR MANIFESTAÇÃO DO MAGISTRADO.
0002141-16.2005.8.14.0304	2019113950	930,98	01/05/2019	16m 16d	A PARTE EMBARGANTE/EXECUTADA FOI CONDENADA EM CUSTAS (SENTENÇA 13.02.2019). A MAGISTRADA DETERMINOU QUE A PARTE FOSSE INTIMADA A RECOLHER AS CUSTAS PROCESSUAIS (DESPACHO 13.03.2020). A PARTE NÃO FOI INTIMADA.
QUANTIDADE DE PROCESSOS: 9 QUANTIDADE DE BOLETOS: 9 VALOR TOTAL: R\$ 9.546,50					





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS – S E P L A N
COORDENADORIA GERAL DE ARRECADAÇÃO – C G A
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS - D I A J U
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS - S F J

5.2. BOLETOS BANCÁRIOS A CANCELAR

Tratam-se de boletos bancários que deverão ser cancelados no sistema Libra – Arrecadação pelo motivo de duplicidade, atos não praticados, entre outros conforme informado na constatação.

PROCESSO	BOLETO	VALOR R\$	VENCIMENTO	ATRASSO	ARQUIVO	DIV	FISCALIZAÇÃO
0801997-95.2017.8.14.0301	2019127741	473,25	15/05/2019	16m 2d			PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO.
0841336-90.2019.8.14.0301	2019242928	2.174,86	04/09/2019	12m 12d	X		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (SENTENÇA 09.08.2019).
0840605-31.2018.8.14.0301	2019247044	1.188,21	07/09/2019	12m 9d			PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (SENTENÇA 03.08.2020).
0851025-95.2018.8.14.0301	2019268898	1.035,83	21/09/2019	11m 26d			PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR ERRO DE INFORMAÇÃO DA PARTE.
0820802-96.2017.8.14.0301	2019102497	850,37	12/04/2019	17m 4d	X		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO.
0824515-79.2017.8.14.0301	2019103184	2.526,69	14/04/2019	17m 2d	X		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO.
0001810-58.2010.8.14.0304	2019113392	912,27	26/04/2019	16m 21d			PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR EMISSÃO EM DUPLICIDADE.
0840942-54.2017.8.14.0301	2019129898	850,37	18/05/2019	16m 0d	X		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO.
0800199-55.2015.8.14.0306	2019129268	1.788,06	23/05/2019	15m 25d	X		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR EMISSÃO EM DUPLICIDADE.
0800319-70.2016.8.14.0304	2019134579	850,37	25/05/2019	15m 23d			PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR EMISSÃO EM DUPLICIDADE.
0842391-47.2017.8.14.0301	2019140374	1.451,24	02/06/2019	15m 14d	X		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO.
0817132-16.2018.8.14.0301	2019162507	1.022,15	29/06/2019	14m 18d	X		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO.
0809092-45.2018.8.14.0301	2019214512	1.091,81	16/08/2019	13m 1d			PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR EMISSÃO EM DUPLICIDADE.
0838692-14.2018.8.14.0301	2019246233	1.865,71	06/09/2019	12m 10d			PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DECISÃO JUDICIAL (DECISÃO 23.10.2019-ID 13456100).





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS – S E P L A N
COORDENADORIA GERAL DE ARRECAÇÃO – C G A
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA ARRECAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS - D I A J U
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA ARRECAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS - S F J

0841236-72.2018.8.14.0301	2019234007	1.371,35	29/08/2019	12m 18d	X	PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO.
0846156-89.2018.8.14.0301	2019260838	2.387,04	14/09/2019	12m 3d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR EMISSÃO EM DUPLICIDADE.
0840605-31.2018.8.14.0301	2019246754	1.482,44	07/09/2019	12m 9d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR EMISSÃO EM DUPLICIDADE.
	2019248837	1.482,44	08/09/2019	12m 8d		
0851025-95.2018.8.14.0301	2019260823	1.358,86	14/09/2019	12m 3d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR EMISSÃO EM DUPLICIDADE.
	2019260896	1.358,86	14/09/2019	12m 2d		
	2019261816	1.358,86	15/09/2019	12m 2d		
	2019265048	1.416,46	18/09/2019	11m 29d		
	2019265051	1.358,86	18/09/2019	11m 29d		
	2019266914	1.416,46	18/09/2019	11m 29d		
	2019266919	1.416,46	18/09/2019	11m 29d		
	2019267200	1.416,46	18/09/2019	11m 28d		
	2019267205	1.416,46	18/09/2019	11m 28d		
	2019265303	1.358,86	19/09/2019	11m 28d		
	2019265453	1.585,40	19/09/2019	11m 28d		
	2019266327	1.416,46	19/09/2019	11m 28d		
	2019266335	1.416,46	19/09/2019	11m 27d		
	2019266638	1.416,46	21/09/2019	11m 26d		
	2019268313	1.358,86	21/09/2019	11m 26d		
	2019268329	1.416,46	21/09/2019	11m 26d		
	2019268432	1.330,06	21/09/2019	11m 26d		
	2019268442	1.836,44	21/09/2019	11m 26d		
	2019268449	1.348,77	21/09/2019	11m 26d		
	2019268455	1.778,84	21/09/2019	11m 26d		
0822340-44.2019.8.14.0301	2019312043	761,13	24/10/2019	10m 24d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR EMISSÃO EM DUPLICIDADE.
0848187-82.2018.8.14.0301	2019320400	1.214,99	31/10/2019	10m 16d	X	PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO.
0852363-07.2018.8.14.0301	2020009592	1.134,57	13/02/2020	7m 3d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR EMISSÃO EM DUPLICIDADE.
0876346-35.2018.8.14.0301	2020027891	1.398,23	06/03/2020	6m 12d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR EMISSÃO EM DUPLICIDADE.
0875167-66.2018.8.14.0301	2020028424	972,79	06/03/2020	6m 12d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO.
0868625-32.2018.8.14.0301	2020092099	1.519,02	22/05/2020	3m 26d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO.
0861034-19.2018.8.14.0301	2020097502	1.458,25	06/06/2020	3m 10d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO.

6



Assinado digitalmente por MARCIA VALERIA MACEDO DE SOUZA.
Documento Nº: 2556159.16065468-4529 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAMEM202022191A



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS – S E P L A N
COORDENADORIA GERAL DE ARRECAÇÃO – C G A
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA ARRECAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS - D I A J U
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA ARRECAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS - S F J

0857029-51.2018.8.14.0301	2020098210	1.412,36	06/06/2020	3m 10d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO.
0863562-26.2018.8.14.0301	2020098214	1.139,77	06/06/2020	3m 10d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO.
0871558-75.2018.8.14.0301	2020107568	1.431,35	25/06/2020	2m 22d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO.
0005779-42.2014.8.14.0304	2019388524	426,21	08/01/2020	8m 8d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO.
0857077-10.2018.8.14.0301	2019404073	776,57	17/06/2020	7m 28d	X	PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DECISÃO JUDICIAL (DECISÃO - ID 16474732 / ID - 19139506).
0800426-17.2016.8.14.0304	2019086904	1.521,42	27/03/2019	17m 23d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR EMISSÃO EM DUPLICIDADE.
0000399-48.2008.8.14.0304	2020107001	2.031,98	27/06/2020	2m 20d	X	PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR EMISSÃO EM DUPLICIDADE.
0001810-58.2010.8.14.0304	2019111027	912,27	26/04/2019	16m 21d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR EMISSÃO EM DUPLICIDADE.
0800199-55.2015.8.14.0306	2019134554	1.759,26	25/05/2019	15m 23d	X	PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR EMISSÃO EM DUPLICIDADE.
0813330-44.2017.8.14.0301	2019082065	1.877,34	21/03/2019	17m 29d	X	PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO.
0818034-03.2017.8.14.0301	2019089201	1.837,69	27/03/2019	17m 23d	X	PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO.
0803468-40.2017.8.14.0301	2019094559	953,55	29/03/2019	17m 21d	X	PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO.
0828706-70.2017.8.14.0301	2019093613	1.348,06	29/03/2019	17m 21d	X	PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO.
0825602-70.2017.8.14.0301	2019096504	963,64	30/03/2019	17m 20d	X	PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO.
0819566-66.2018.8.14.0301	2019098320	1.692,87	31/03/2019	17m 16d	X	PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO.
0830202-37.2017.8.14.0301	2019098601	1.460,24	06/04/2019	17m 10d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR EMISSÃO EM DUPLICIDADE.
0833811-28.2017.8.14.0301	2019098606	1.091,81	06/04/2019	17m 10d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO.
0831022-56.2017.8.14.0301	2019098683	1.877,33	06/04/2019	17m 10d	X	PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS – S E P L A N
COORDENADORIA GERAL DE ARRECAÇÃO – C G A
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA ARRECAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS - D I A J U
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA ARRECAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS - S F J

0819593-92.2017.8.14.0301	2019099040	953,55	07/04/2019	17m 9d	X	PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO.
0822209-40.2017.8.14.0301	2019098187	1.877,34	07/04/2019	17m 9d	X	PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO.
0824566-90.2017.8.14.0301	2019106046	1.874,34	20/04/2019	16m 27d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR EMISSÃO EM DUPLICIDADE.
	2019111584	1.874,34	24/04/2019	16m 23d		
0833738-56.2017.8.14.0301	2019102627	864,31	12/04/2019	17m 4d	X	PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO. RESSALTA-SE QUE A PARTE EMITIU AS CUSTAS DE RECURSO (ONLINE) SEM ATRIBUIR VALOR À CAUSA. A PARTE USOU A FAIXA 01 QUE É O MÍNIMO PARA O CÁLCULO DA CUSTA, TODAVIA NA PETIÇÃO INICIAL (ID-2825007) É DADA À CAUSA O VALOR DE R\$ 7.096,87).
0819459-65.2017.8.14.0301	2019108325	1.762,23	20/04/2019	16m 27d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR EMISSÃO EM DUPLICIDADE.
0837584-81.2017.8.14.0301	2019123318	930,98	08/05/2019	16m 9d	X	PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO.
0841411-03.2017.8.14.0301	2019132803	1.351,77	23/05/2019	15m 25d	X	PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO.
0801775-59.2019.8.14.0301	2019152047	908,88	20/06/2019	14m 26d	X	PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO.
0817512-39.2018.8.14.0301	2019163820	953,55	03/07/2019	14m 14d	X	PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO.
0849335-31.2018.8.14.0301	2019163169	1.852,54	03/07/2019	14m 14d	X	PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO.
0817551-36.2018.8.14.0301	2019163256	908,88	03/07/2019	14m 14d	X	PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO.
0818765-62.2018.8.14.0301	2019165663	1.838,74	05/07/2019	14m 12d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR EMISSÃO EM DUPLICIDADE.
0877846-39.2018.8.14.0301	2019201187	864,31	07/08/2019	13m 9d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR EMISSÃO EM DUPLICIDADE.
	2019202639	761,13	08/08/2019	13m 8d		
0812800-06.2018.8.14.0301	2019203607	1.779,36	09/08/2019	13m 7d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DOS BOLETOS POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO.
	2019204503	1.779,36	09/08/2019	13m 7d		
0800197-91.2015.8.14.0304	2019207436	1.827,83	10/08/2019	13m 6d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO.
0826691-94.2018.8.14.0301	2019237000	1.107,31	30/08/2019	12m 17d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS – S E P L A N
COORDENADORIA GERAL DE ARRECAÇÃO – C G A
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA ARRECAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS - D I A J U
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA ARRECAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS - S F J

0843633-07.2018.8.14.0301	2019236260	1.388,06	30/08/2019	12m 17d	X	PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO.
0841768-37.2018.8.14.0301	2019242976	1.763,70	04/09/2019	12m 12d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO.
0809975-26.2017.8.14.0301	2019244910	1.356,00	05/09/2019	12m 11d	X	PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO
0851025-95.2018.8.14.0301	2019260836	1.894,94	14/09/2019	12m 3d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR EMISSÃO EM DUPLICIDADE.
	2019265160	1.416,46	18/09/2019	11m 28d		
	2019266323	1.358,86	19/09/2019	11m 28d		
	2019267857	1.416,46	19/09/2019	11m 28d		
	2019268342	1.416,46	21/09/2019	11m 26d		
	2019268430	1.330,06	21/09/2019	11m 26d		
	2019268444	1.472,13	21/09/2019	11m 26d		
	2019268447	1.348,77	21/09/2019	11m 26d		
	2019268890	1.416,46	21/09/2019	11m 26d		
0850945-34.2018.8.14.0301	2019355811	2.168,31	05/12/2019	9m 12d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DECISÃO JUDICIAL (DECISÃO - ID 18535611).
0845677-96.2018.8.14.0301	2019382841	2.268,31	28/12/2019	8m 20d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO.
0005779-42.2014.8.14.0304	2019394645	1.116,61	15/01/2020	8m 1d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR EMISSÃO EM DUPLICIDADE.
	2019397060	1.219,79	15/01/2020	8m 1d		
0848149-36.2019.8.14.0301	2020027896	2.408,69	06/03/2020	6m 12d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR EMISSÃO EM DUPLICIDADE.
0803422-26.2018.8.14.0301	2020096494	1.568,22	04/06/2020	3m 12d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR EMISSÃO EM DUPLICIDADE.
0861310-50.2018.8.14.0301	2020098278	1.024,39	07/06/2020	3m 9d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO.
0862000-79.2018.8.14.0301	2020101494	1.842,25	14/06/2020	3m 2d		A PARTE EXECUTADA/CONDENADA NA AÇÃO (SENTENÇA - ID 17065282) NÃO SE MANIFESTOU COM RELAÇÃO A CONDENÇÃO. BOLETO VENCIDO. PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO (NÃO ENTROU COM RECURSO).
0800390-72.2016.8.14.0304	2020102381	1.943,87	18/06/2020	2m 29d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO (SEM RECURSO).
0804740-78.2017.8.14.0301	2020109026	1.375,90	27/06/2020	2m 20d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO (SEM RECURSO).
0866158-80.2018.8.14.0301	2020110406	893,17	02/07/2020	2m 15d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR DESISTÊNCIA DA AÇÃO (SEM RECURSO).
0871658-30.2018.8.14.0301	2020112274	986,92	09/07/2020	2m 8d		PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO BOLETO POR EMISSÃO EM DUPLICIDADE.
	2020113315	986,92	09/07/2020	2m 8d		
QUANTIDADE DE PROCESSOS: 74						
QUANTIDADE DE BOLETOS: 111						
VALOR TOTAL: R\$ 155.952,25						



Assinado digitalmente por MARCIA VALERIA MACEDO DE SOUZA.
Documento Nº: 2556159.16065468-4529 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAMEM202022191A



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS – S E P L A N
COORDENADORIA GERAL DE ARRECADAÇÃO – C G A
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS - D I A J U
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS - S F J

CONCLUSÃO

Diante do resultado da fiscalização virtual realizada nos boletos bancários das custas processuais, os quais apresentam a situação: Aberta (não paga) no Sistema Libra-Arrecadação e não constam créditos no extrato bancário do Banpará na conta bancária do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Conclui-se que, cabe a correção e/ou a adoção de providências pela Secretaria da vara e/ou pelo magistrado, uma vez que de acordo com os achados da fiscalização não estão sendo adotados os devidos procedimentos ou os que estão sendo adotados estão em desacordo com a Lei estadual nº 8.328/2015 (Regimento de Custas do TJPA) e com a Portaria Conjunta nº 3/2017-GP/VP/CJRMB/CJCI, que regulamenta o parcelamento de custas no âmbito deste Poder Judiciário, conforme abaixo mencionados.

1. Não observância dos procedimentos que devem ser adotados para a inscrição em dívida ativa dos processos cujas custas finais não foram pagas, de acordo com a exigência do art. 46 da Lei Estadual Nº 8.328/2015, e as constatações apresentadas no item 5.1 dos achados da fiscalização;
2. Cancelamento dos boletos bancários pela Unidade de Arrecadação FRJ, salvo os de Belém que serão cancelados pela Divisão de Acompanhamento e Controle da Arrecadação dos Serviços Judiciais – DIAJU pelos motivos expostos no item 5.2 dos achados da fiscalização;
3. Não observância do art. 26, §3º, no tocante a intimação do autor para pagamento do boleto pendente de pagamento, conforme constatações informadas no item 5.1.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS – S E P L A N
COORDENADORIA GERAL DE ARRECADAÇÃO – C G A
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS - D I A J U
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS - S F J

R E C O M E N D A Ç Ã O

Recomenda-se para que seja observado cada item relacionado nos achados da fiscalização, sendo necessário o seu ajuste, a sua correção e/ou a adoção de providência de acordo com a constatação apresentada individualmente para cada boleto bancário das custas judiciais não pago, na tentativa de que recupere-se no total ou em parte a receita não efetivada ao Fundo de reaparelhamento do Judiciário – FRJ, no montante de R\$ 9.546,50 (nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Belém, 28 de agosto de 2020.

Márcia Valéria Macêdo de Souza
Analista Judiciário Fiscal de Arrecadação – TJE/PA





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

DESPACHO Nº PA-MEM-2020/22191

Referência: PA-MEM-2020/22191 de 28 de agosto de 2020 - Serviço de Fiscalização da Arrecadação dos Serviços Judiciais.

Assunto: Termos de fiscalização

Para as providências cabíveis.

Belém, 28 de agosto de 2020.

MARCIA VALERIA MACEDO DE SOUZA

ANALISTA JUDICIÁRIO - FISCAL DE ARRECADACAO

Serviço de Fiscalização da Arrecadação dos Serviços Judiciais



Assinado digitalmente por MARCIA VALERIA MACEDO DE SOUZA.
Documento Nº: 2556159.16065899-591 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>

Classif. documental	01.03.01.01
---------------------	-------------



PA-MEM-2020-22191A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

DESPACHO Nº PA-DES-2020/21991

REF. Memorando Nº PA-MEM-2020/22191, 28/08/20 - TJPA.

Considerando a Lei Nº 8.328/2015, a qual dispõe sobre o Regimento de Custas e outras despesas processuais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando o Provimento Nº 18/2017 - CJRMB/CJCI, que regulamentou as fiscalizações judiciais virtuais das custas processuais nas unidades judiciárias das comarcas do Estado do Pará;

Considerando a Instrução Conjunta Nº 001/2015-GP/CJRMB/CJCI, a qual explicita procedimentos a serem observados pelos Secretários de Câmara, Diretores de Secretaria e responsáveis pela Distribuição de processos quanto ao monitoramento e controle do pagamento das custas judiciais;

Considerando o Edital de Correição Ordinária Virtual Nº 08/2020 da Corregedoria da Região Metropolitana de Belém;

Apresenta-se o resultado da fiscalização judicial para que sejam tomadas as providências necessárias pela Vara Judiciária de acordo com as constatações da fiscal de arrecadação responsável pela análise.

Belém, 28 de agosto de 2020.

SAMANTHA FERNANDA VIEIRA BITTENCOURT FERREIRA
CHEFE DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DOS
SERVIÇOS JUDICIAIS



Assinado digitalmente por SAMANTHA FERNANDA VIEIRA BITTENCOURT FERREIRA.
Documento Nº: 2556246-7417 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>

Classif. documental	01.03.01. 01
------------------------	-----------------



PADES202021991A



14/08/2020

11:10:03

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS
RELATÓRIO DE SUBCONTAS SEM MOVIMENTAÇÃO HÁ MAIS DE TRÊS ANOS

Comarca: PROJUDI
Vara: 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM

SubConta	Titular	CPF/CNPJ	Processo	Classe	Saldo
1450020917	CONDOMINIO DO EDIFICIO SPORTS GARDEN	15444124000133	00043515920138140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	0,00
1550001280	CONDOMINIO DO EDIFICIO SPORTS GARDEN	15444124000133	00042935620138140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	0,00
1650060319	WA FANJAS-ME TRANS LOBO	10581094000193	00006883920128140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	0,00
1650048332	ROBERTO CARLOS ROSA DA SILVA	49127497291	00015902120148140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	3.285,17
1750029895	JAIRSON ROSA VAZ	68031904200	00015862320108140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	11.818,82
1050040230	JOÃO BATISTA MARCELO DE LIMA	29509033200	120099017517	DECLARATORIA	
1050041139	SILENE MOURA GUIMARÃES	42802733249	120099018176	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	
1150044581	E. F. A. SANTINO ME	08549558000132	120109048874	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1150045598	JORGE PACHECO PEREIRA	00000000000	120109054088	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1150047206	RUY GERALDO DE SOUSA ALLEN	00000000000	120109059319	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1150047313	SANDRINE AGNES LUCIE YOUST	00000000000	120109068062	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1150040260	MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE	04752635291	120109048205	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1150146151	LUIZ ALBERTO GARCIA REGGIARDO	00000000000	120119130944	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1150147838	JEFRE AVELAR DE ARAUJO	45410615204	120109101509	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1150148129	VANESSA CRUZ DE BARRA	52782476220	120109059533	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1150148067	DANIEL ERICEIRA FADUL ATHAYDE	95954732515	120109064384	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1150149734	ABILIO SIMAO TAVRES NEVES	11661470297	120109056745	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1151140297	POLLIANA DOS ANJOS SALGADO	65868072200	120109058493	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1151141300	ADELADIO CORREA DOS SANTOS	10433570253	120109058220	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1251143110	MILENE REGINA PEREIRA DE OLIVEIRA	00000000000	120109114403	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1251143854	RUBENS DENADAI FILHO	62841637204	120109160208	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1251144056	ROSEANE RODRIGUES SIQUEIRA	46202102268	120119048815	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1251144950	PAULO ROBERTO MORAES BARROS	08784337249	120109076636	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1252141980	MARTA SILVIA PALHETA AMOEDO SOUZA	00000000000	120109059962	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1252143714	MITHIO BARBOSA SAKAGUSHI	35865954253	120109048940	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1252145245	ANTONIO GOMES MOREIRA MAUES	27106764272	120119046520	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1252148523	JOACILENA DO SOCORRO LOBATO FERREIRA	21959323253	120109049096	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1253149150	CIRO RESENDE LEITE	62557912387	120129032783	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1254140810	FABIO SANTANA DE OLIVEIRA	37047906215	120119019295	Procedimento do Juizado Especial Cível	

Comarca: PROJUDI
 Vara: 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM

SubConta	Titular	CPF/CNPJ	Processo	Classe	Saldo
1254140800	DANIELLE LOPES PINHO	70825378249	120119021572	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1254141530	NIELS CAROL ALVES DE ANDRADE SILVA	03603578490	120109095461	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1354146629	TRICIA CRISTIANI DA COSTA	62210092272	120119097812	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1355142704	KARINA NAVARRO NEIVA	48688363234	00011627820108140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1355142633	ROSALY MARIA CARVALHO DA SILVA	29790735200	00013798720118140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1355143327	AFONSO LUDGERO SAMPAIO LIMA	18520138268	00000467120098140304	CLASSE MIGRAÇÃO	
1355144610	MARCONDES ALLAN GUEDES ALVES	69305986234	00012638120118140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1350141188	FLAVIO ROBERTO CAVELLEIRO DE MACEDO RIBEIRO	39736865215	00004115720118140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1350148213	ELBA RODRIGUES AMARAL	87500795220	00010342420118140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1350148429	ANA CARLA ROCHA LIMA	71270906291	00013313120118140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1350140304	ANDREY MOACIR DO ROSARIO MARINHO	66120802215	00007886220108140304	CLASSE MIGRAÇÃO	
1350140396	GILVAN JOSE DE SOUZA LUZ	16640535220	00002042420128140304	CLASSE MIGRAÇÃO	
1350143988	FABIANO PEREIRA DA SILVA	77846451634	00011688520108140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1350144054	ADRIANA HELENA RIBEIRO DOS SANTOS	97534250234	00013800920108140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1350144902	JAKLENE SOUZA DO VALE AMARAL	57095965234	00001491020118140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1350145605	FLAVIO NEVES LIMA	05898200282	00009774020108140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1350145580	MARCIA SUELY BRAGA SANTOS	31913180204	00011428720108140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1350145481	ANA LUCIA MOURA BRASIL	26137607291	00017274220108140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1350046142	THIAGO NOGUEIRA ALVES	71513256220	00004184920118140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1350048053	MONALDO BEGOT DA SILVA JUNIOR	68142609215	00007025720118140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1350046170	FLAMINIA GOLCALVES SANTANA	14551349291	00009051920118140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1350046572	ELBA RODRIGUES AMARAL	87500795220	00010308420118140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1350046563	ELBA RODRIGUES AMARAL	87500795220	00010316920118140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1350046509	ORDILEI ROCHA PEREIRA	65280539287	00012857620108140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1350046830	ISAN PALMEIRA ANIJAR	09908587234	00010198920108140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1350046821	KEROLEM TRYCIA SOUZA DE OLIVIERA	87501791287	00013896820108140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1350046966	PAULO SERGIO QUARESMA CAMPOS	38081024204	00007813620118140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1350047130	RENATO SERGIO DE ANDRADE LIMA	78764092291	00010042320108140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1350047168	PAULO ADELINO LEITE MESQUITA	12194000259	00016867520108140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1350050047	CHEME ELDO FARAGE	61927074215	00019448520108140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1350059418	JOELSON VIEIRA FERREIRA	80888496249	00008110320138140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1350063312	JOAQUIM VALENTE MARTINS	08572402268	00011385020108140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1450402376	ANDREIA HELENA DA SILVA	00000000000	00011039020108140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1450403023	FABIO DE JESUS GOMES CARDIM	67036180200	00000321920118140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1450004305	CLAUDIO ABEL AROUCA SOUZA JUNIOR	10611681234	00004623420128140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1450005750	JOSE ANCHIETA SALGADO PINTO	41015290272	00018694620108140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1450005643	RAIMUNDA TEREZA DA COSTA E SILVA	00000000000	00020609120108140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1450012423	GUSTAVO SALOMAO ISHAK	00000000000	00022626320138140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1450013458	JOSE DIRCEU FERREIRA GADELHA	17427622200	00014641020108140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1450014419	MARIA ELIZABETH GEMAQUE COSTA	08837104200	00004643820118140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1450020855	ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO	06014631291	00001249420118140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1450021736	GIRLENE MARIA MOTA DE SOUSA	20795660234	00000475120128140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	

Comarca: PROJUDI
 Vara: 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM

SubConta	Titular	CPF/CNPJ	Processo	Classe	Saldo
1450023688	MARIA DO PERPETUO SOCORRO ARAÚJO	00000000000	00000937420118140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1450023679	EDMUNDO LUIS RODRIGUES PEREIRA	18932975272	00021526920108140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1450023955	KARLA REGINA ARAUJO MONTEIRO	18446345234	00006141920118140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1450025118	ODILON CAPUCHO PONTES DE SOUZA	15504840287	00015021720138140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1450025842	VERA LUCIA SANTOS DE SANTANA	05584795291	00002331120118140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1450028890	MANUELA AZEVEDO GAMA	70333521234	00012329520108140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1450035080	RAIMUNDA DE NAZARE ATHAYDE AMIN	35237864287	00019863720108140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1450035375	HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	12430595249	00004713020118140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1450037585	TANIA CRISTINA FREITAS DE OLIVEIRA LABAD	87764733253	00014785720118140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1450047581	CONDOMINIO DO EDIFICIO PROFESSORA AGRIPINA MATTOS	00000000000000	00047378920138140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1450048319	SUZANA MELNIK LUCAS	25838059249	00003041320118140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1450048524	M & S COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E DECORACOES LTDA	03738710000101	00003749320128140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1450049479	ROBERTO ANDERSON MESQUITA FELIX	09365826268	00013738020118140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1450060879	PAULINO FERREIRA DOS SANTOS COSTA	00000000000	00006546420128140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1550003024	JOAO VICENTE CAMARA CAVALCANTE	00000000000	00005027920138140304	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550005056	JOSE RODRIGUES MACHADO	00000000000	00005073820128140304	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550008782	CONDOMINIO DO EDIFICIO HORTO BOULEVARD	15289584000134	00007248120128140304	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550009618	EVANGELINA MARIA GANTUSS MELO	00000000000	00026754220148140304	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550012480	MARIVALDO GUIMARÃES DE LIMA	18443214287	00002014020108140304	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550012426	ELZA CAROLINE ALVES MULLER	73075965200	00005409620108140304	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550012408	LOTHAR RICHARD REITZ	00000000000	00033832920138140304	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550017155	FRANCISCA SOARES DE LIMA	30436915200	0004907020108140304	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550018617	ANTONIO CARLOS PERDIGAO BEZERRA	00000000000	00008688920118140304	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550019740	RAIMUNDO CLEITON DOS SANTOS COSTA	83730931253	00016798320108140304	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550020974	A. CARVALHO RODRIGUES EMPRESARIO INDIVIDUAL	10500194000148	00011584120108140304	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550022431	ANDRE LUIZ BORGES LIMA	29481635287	00006482820108140304	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550022530	Rui Guilherme Carvalho de Aquino	00000000000	00016206120118140304	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550024070	BENEVIDES MAGAZINE COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	08836562000424	00016291820148140304	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550024089	MARCOS RODRIGO PEREIRA EISMAN	00131003275	00054506420138140304	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550024276	MARCIO AUGUSTO LISBOA DOS SANTOS	79556361200	00016318520148140304	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550026584	RAULEMBERDE BAJA MATOS JUNIOR	80551670282	00027550620148140304	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550027008	NELMA JOYCE BATISTA POMPEU	45985537234	00051722920148140304	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550027705	JANILSON DA SILVA PEIXOTO	64055132204	00003437820098140304	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550028838	JOAO PAULO SOUSA SILVA	00000000000	00001704920128140304	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550029334	VANIA REGINA DE SIQUEIRA SILVA	18603262268	00002978420128140304	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550031539	PAULO SERGIO LIMA DE AZEVEDO	21894973291	00066637120148140304	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550033257	FRANKLIN VELOSO DOS SANTOS	00000000000	00009537520118140304	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550033239	KATARINA KATAOKA DIAS	00000000000	00013088020148140304	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550036277	KATIA TATIANA AMORIM DE SOUSA	62363441320	00002467320128140304	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550036849	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	07721209781	00011883720148140304	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550036983	MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS	12863963287	00000691720098140304	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550037004	DULCILIA MANESCHY CORREA ACATAUASSU NUNES	08216991215	00001771220108140304	CLASSE MIGRAÇÃO	

Comarca: PROJUDI
 Vara: 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM

SubConta	Titular	CPF/CNPJ	Processo	Classe	Saldo
1550038184	LEILSON LIRA BATISTA	81585527220	00004103820128140304	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550039288	EMILIA SOUZA DE OLIVEIRA	72406143287	00008056420118140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1550040298	ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO	20827610297	00002691420158140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1550044143	LUCIANA MONTEIRO DINIZ	66161223287	00011087320148140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1550044009	CRISTINA MARTIN CARDOSO DA COSTA	00000000000	00033726320148140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1550050454	RAIMUNDO RIBAMAR PANTOJA CAVALCANTE	00000000000	00042923720148140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1550050427	ZULEIDE CASTRO GUIMARAES	00000000000	00423732120158140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1550052989	CONDOMINIO DO ED. AMAZONAS	15339534000114	00036137120138140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1550053886	KARLEIDE DO NASCIMENTO PIRES	71438181272	00007853920128140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1550053705	MARIO LUIZ PINHEIRO MELO	05532922268	00026745720148140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1550056117	LOJAS AMERICANAS S/A	11111111111	00015394420118140941	CLASSE MIGRAÇÃO	
1550057197	ANTONIO ADOLFO PIMENTEL ALBUQUERQUE	76869490287	00007918020118140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1550057508	SIMONE HELENA LOUREIRO DA COSTA	00000000000	00037712920138140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1550060817	JONAS FERNANDES COSTA	00000000000	00046370320148140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1550062885	MARCIO AUGUSTO LISBOA DOS SANTOS	79556361200	00004510520128140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1550063200	JORGE NATALINO LOBATO RODRIGUES	00000000000	00313759120158140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1550064182	CONDOMINIO DO EDIFICIO PROFESSORA AGRIPINA MATTOS	00000000000000	00533740320158140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1550064380	EDIFICIO DO CONDOMINIO ANGELUS E DI CAVALCANTI	34847863000110	00052788820148140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1550065072	SELMA VALENTE SANTOS	00000000000	00022210420108140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1550066427	CONDOMINIO DO EDIFICIO CHOPIN	15296346000156	00004891720128140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1550066374	DINIZ LOPES FERREIRA JUNIOR	04790235220	00006659320128140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1550066534	ELBA RODRIGUES AMARAL	87500795220	00010377620118140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1550066310	MARCIA MARIA CAMPOS	57056757200	00052181820148140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1550068332	FERNANDO BARBOSA CAIRO	00000000000	00033925420148140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650000384	TANIA ELIZETTE BARATA PEREIRA	65900430278	00032230420138140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650000508	ROSYANE DO SOCORRO RODRIGUES SOARES	37925849215	00000114320118140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650000484	CONDOMINIO DO EDIFICIO SOLAR VERNIER	01628432000104	00007033720148140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650000446	EDIFICIO DO CONDOMINIO ANGELUS E DI CAVALCANTI	34847863000110	00028365220148140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650000526	JOYCE CAMPELO GONCALVES PIRES	75022630206	00029269420138140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650000473	GEMINA ROSA TERCO PEREIRA	28269268291	00054307320138140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650000590	THEO AUGUSTO RAMALHO COSTA	68669810263	00056780520148140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650001603	ALEXANDRE AZEVEDO MAIA	52232166287	00054632920148140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650002530	AURILENE LEAO DIAS	38148960259	00004622920158140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650002674	FATIMA DO SOCORRO PINHEIRO DE MOURA	68109512291	00016136920118140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650003500	TAISSA TAVERNARD DE LUCA	60320354253	00005039320158140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650005596	COLOMBO EXCURSOES PASSAGENS E TURISMO LTDA - EPP	84153204000152	00009022520158140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650005578	MARA RUBIA PILONI ECA	58999752291	00035885820138140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650005845	JOSE LEANDRO ARAUJO COELHO	10860185249	00002172320128140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650006477	DENISE DO SOCORRO BAIA DE CASTRO	18507344291	00012711920158140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650006566	TARSO DE MELO FIDELIS	93739290200	00021921220148140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650007090	ANA JULLIA CAMPOS SILVA	00000000000	00004268420158140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650007115	RICARDO SOUZA CRUZ	00000000000	00007021820158140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	

Comarca: PROJUDI
 Vara: 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM

SubConta	Titular	CPF/CNPJ	Processo	Classe	Saldo
1650007080	FERNANDA CAROLINA PEREIRA EISMANN	00000000000	00010486620158140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650007062	SEBASTIAO DA SILVA SANTOS	00000000000	00016511020138140305	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650007106	LIGIANE MARQUES LOUREIRO	00000000000	00056382320148140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650007456	BERNARDO GOMES DE SOUZA DE TOMMASO	94732949215	00063597220148140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650008041	KARLA MEIRELLES DE QUEIROZ SANTOS NOGUEIRA	46049517215	00016283320148140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650008435	LUIS ETEVALTER COSTA	00000000000	00008823420158140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650009209	RIGOBERTO CRUZ DOS SANTOS	00000000000	00073865620158140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650009601	PAULO ROBERTO VIEIRA MADEIRO	00000000000	00000218220148140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650009610	ROSEANE FREITAS NICOLAU	00000000000	00001424720138140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650009595	RENATO DE BRITO CARNEIRO	00000000000	00002649420128140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650009639	JOAO BATISTA ROMANHOLY FERREIRA	00000000000	00037912020138140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650009648	SEBASTIAO DA CUNHA LOPES	00000000000	00040541820148140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650009657	BERNARDO ARAUJO DINIZ	00000000000	00057586620148140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650011323	HILTON JOSE DA SILVA MORAES	00000000000	00006087020158140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650011477	ANTONIO CLAUDIO SOUSA PONTES	31583687300	00065026120148140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650012509	JOSE MARIA AMARAL CATIVO	03277569268	00057188420148140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650012803	PATRICIA DO SOCORRO CAMPOS CASSEB	00000000000	00006485220158140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650015190	JULIANA MAISA ASSUNCAO ZANDONADI	00000000000	00040949720148140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650015180	MARIA DE NAZARE DA SILVA BORGES	00000000000	00052225520148140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650015206	EUGEN BARBOSA ERICHSEN	00000000000	00173792620158140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650016571	FRANCINEI DOS SANTOS VIEIRA	00000000000	00005801020128140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650016508	ALETEIA PATRICIA VILHENA DE SOUZA	74267787204	00008298720148140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650016553	MARCOS RAMOS DE OLIVEIRA	00000000000	00018690720148140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650016562	CINTYA EMI SATO	00000000000	00060427420148140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650017819	LUIZ HERBETH DA LUZ DIAS	24574928272	00012655120118140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650018100	MARIA DE NAZARE CARDOSO MAGNO	00000000000	00055412320148140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650023567	FABRICIO MIRANDA SIZO	00000000000	00049518020138140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650029023	NELSON SOUZA ADVOCACIA S/S	00000000000000	00066792520148140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650039941	NELSON AGUIAR RODRIGUES	00000000000	00053792820148140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650043210	FRANCISCO SAMPAIO PACHECO	00000000000	00052762120148140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650045081	RUTIANE VIEIRA AZANCOT MOURA	77492200200	00003697120128140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650045644	ANTONIO LOPES DA SILVA	00000000000	00094700320158140701	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650046991	CONDOMINIO DO EDIFICIO HORTO BOULEVARD	00050894720138	00050894720138140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650052602	RAIMUNDO DA SILVA ALVES	00000000000	00012313720158140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1650062108	RICARDO AUGUSTO DE LIMA MARTINS	58911987204	00017049120138140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1750003039	FELIPE GARCIA LISBOA BORGES	94634467291	00153743120158140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1750009337	MARCOS MARCELIANO NEVES DE QUINTANILHA BIBAS	11690917253	00021639820108140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1750021162	ANGELA MARIA BUENO	00000000000	00014789120108140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1750021190	ANA MARIA DIAS DA SILVA LEAL	00000000000	00083790220158140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1750022508	STEPHAN FERNANDES HOUAT	00000000000	00003734520118140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	
1750022482	MANUELA MARIA DE LIMA CARVALHAL	00000000000	00073848620158140304	Procedimento do Juizado Especial Cível	

Comarca: PROJUDI
Vara: 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM

SubConta	Titular	CPF/CNPJ	Processo	Classe	Saldo
Total:					15.103,99